



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 439/2006.

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de São João do Manhuaçu e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º) Fica concedido o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO do Município de São João do Manhuaçu ao **MINISTRO MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA**.

Art. 2º) O Título, representado por diploma especialmente confeccionado, será entregue em sessão solene na Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de outubro de 2006.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal